



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRACA CEL. ORLANDO N.º 600 - CAIXA POSTAL 77 - CEP 14.820 - FONES: 2339 - 2474

L E I N.º 982

De 04 de Junho de 1.976

Altera a redação do art. 76 da -
Lei Municipal nº 777, de 2 de -
março de 1972 que instituiu o Re-
gime Jurídico dos Funcionários -
Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e -
eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal de Or-
lândia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - O artigo 76 da lei Municipal nº
777, de 2 de março de 1972, que instituiu o Regime Jurídico'
dos Funcionários Municipais, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 76 - Para efeito de disponibilidade -
ou aposentadoria será computado o tempo de:

- I- Serviço prestado a entidades paraestata-
is
- II- Licença para tratamento de saúde
- III- Serviço público federal, estadual ou mu-
nicipal
- IV- Serviço ativo nas forças armadas, contam-
do-se em dobro o tempo em operação de -
guerra
- V- Serviço prestado como contratado ou sob
qualquer outra forma de admissão, desde
que remunerado pelos cofres públicos
- VI- Trabalho prestado a instituição de carac-
ter privado, que tiver sido transforma-
da em estabelecimento de serviço públi-
co, cujo regime seja estatutário
- VII- Desempenho de mandato legislativo ou e-
xecutivo, federal, estadual ou municipal

§1º- O Tempo de serviço não prestado ao Muni-
cípio de Orlandia somente será contado à vis-
ta de certidão de órgão competente ou senten-
ça judicial.

segue à fl. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA


PRACA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2259 - 2474

da fls. 01

§2º- É assegurado ao funcionário que contar tempo de serviço prestado antes de 15 de março de 1967 o direito de computar esse tempo para efeito de aposentadoria, proporcionalmente ao número de anos de serviço a que estava sujeito no regime anterior para obtenção do benefício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio na Prefeitura Municipal revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 04 de Junho de 1.976


Armando Costa Preta
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Lei nº 12 fls. 84/v
Arquivado no Cartório de Registros e Anexos cf. lei.
Eu, Wamari registrei